



Produzindo frutos
de qualidade

LEILÃO
FIGO GENÉTICA
12 ANOS

CONVIDADOS ESPECIAIS

ASSESSORIA



LEILOEIRA



TRANSMISSÃO



LEILOEIRO



22 AGOSTO DE 2019
QUINTA FEIRA - 20 HORAS
TRANSMISSÃO:
WWW.REMATEWEB.COM

FIGO
Genética

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PREENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfaleço. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

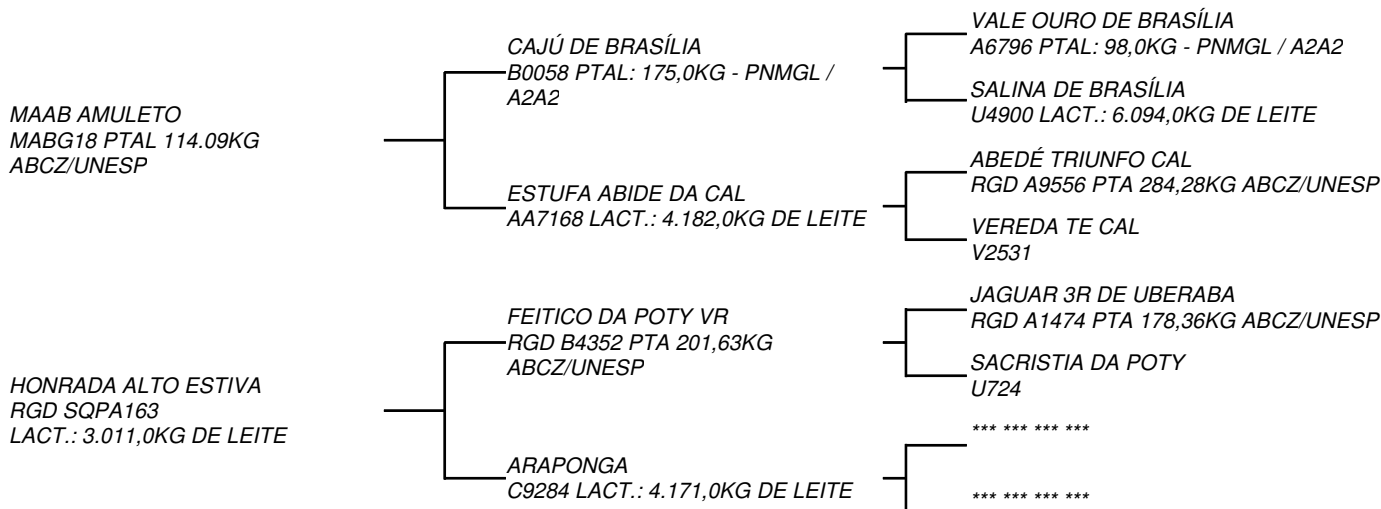
apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar boijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

QTD.: 1 **RARA ALTO ESTIVA TN1** **LOTE: 001**

RGD HCFG1500 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:31/01/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Único clone nascido da grande Rara Alto Estiva que sem dúvida é uma das melhores mães do Gir Leiteiro de todos os tempos. Rara Alto Estiva é Tetracampeã Nacional além de Multicampeã Nacional Progênie de Mãe, produtora de inúmeros campeões nacionais de pista e torneio leiteiro, recordistas de preço e leilões, sendo a própria Rara Recordista de valorização se tornando uma das matrizes mais valorizadas da história do Gir Leiteiro.

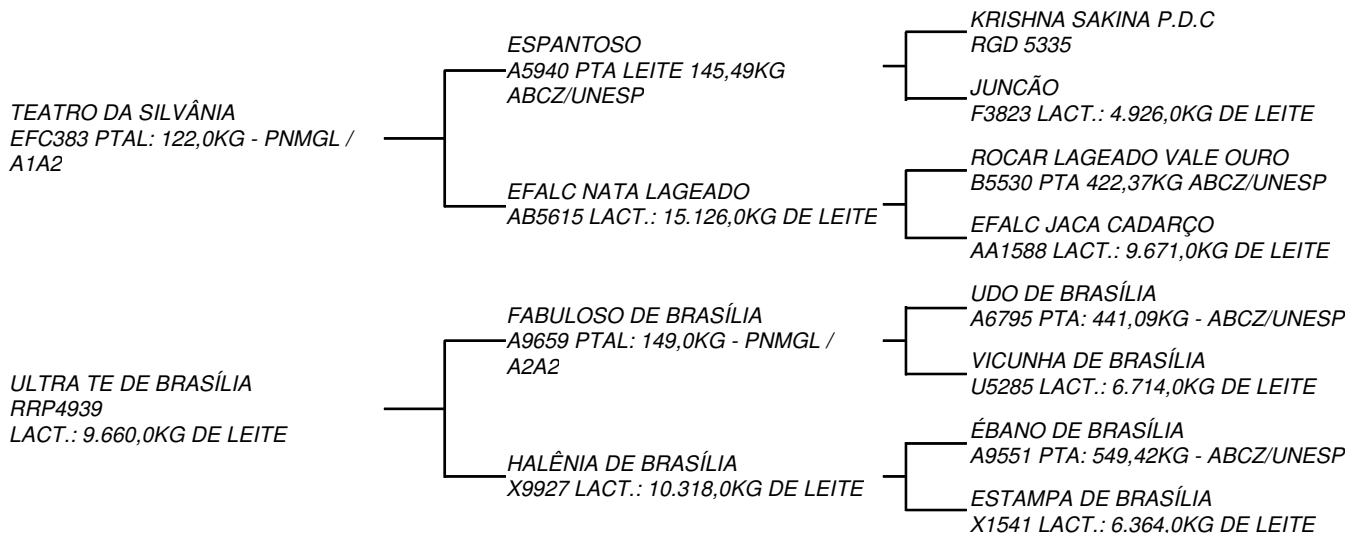
COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1 **FIGO ANGRA** **LOTE: 002**

RGD HCFG50 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:27/12/2008

1ª LACTAÇÃO: 10.100,0KG DE LEITE EM 365/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



50% à Venda!

Simplesmente FIGO ANGRA! Um dos melhores animais entre, machos e fêmeas produzidos pela FIGO GENÉTICA nesses 12 anos. Mãe e Avó de Campeões Nacionais de pista e torneio leiteiro no Brasil e na Bolívia. Mãe de três touros de central e em Teste de Progênie Embrapa/ABCGIL. Mãe de FIGO EDON, FIGO FINLÂNDIA, FIGO GADIRAN, FIGO FLORATA, FIGO JADOCK, etc... Doadora de embriões para ser destaque em qualquer plantel do mundo!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

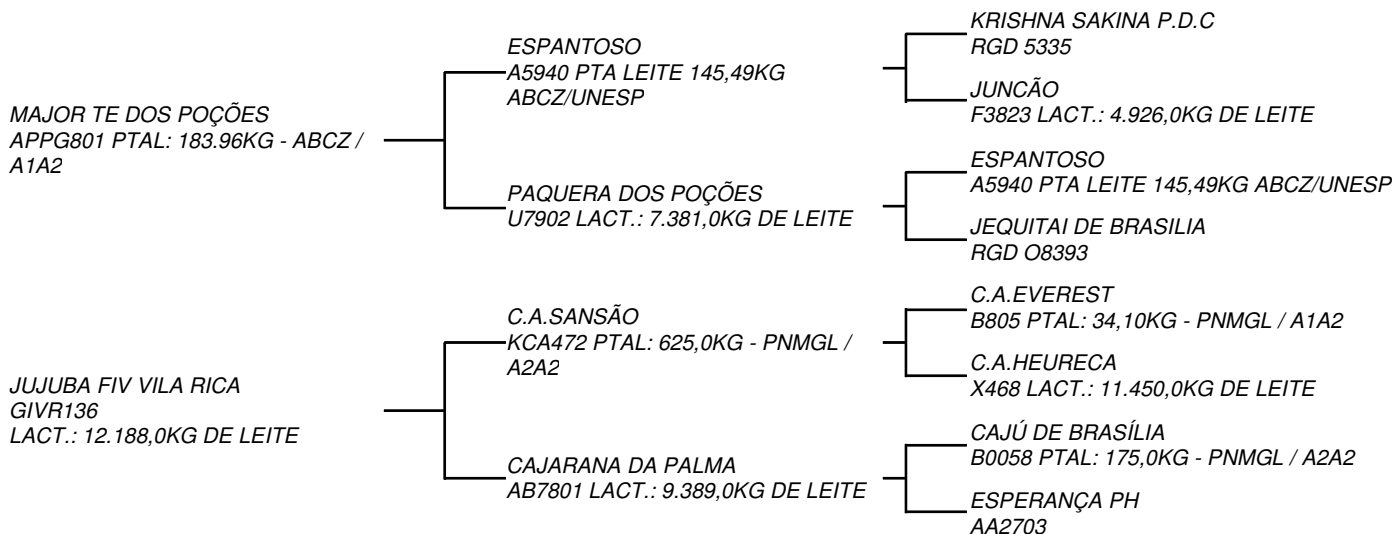
QTD.: 1

FIGO FIV CHAUCER

LOTE: 003

RGD HCFG378 - GIR - PO - MACHO - NASC.:30/07/2010

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Touro em Teste de Progênie ABCGIL/EMBRAPA com previsão de resultado para 2020. Integrante da bateria Gir Leiteiro ABS/Pecplan. Progênie de extrema qualidade, com muita uniformidade, estrutura, tipo leiteiro nas fêmeas e aprumos corretíssimos. Sua mãe Jujuba FIV Vila Rica ultrapassou os 23.000kg de leite somadas as suas duas primeiras lactações.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

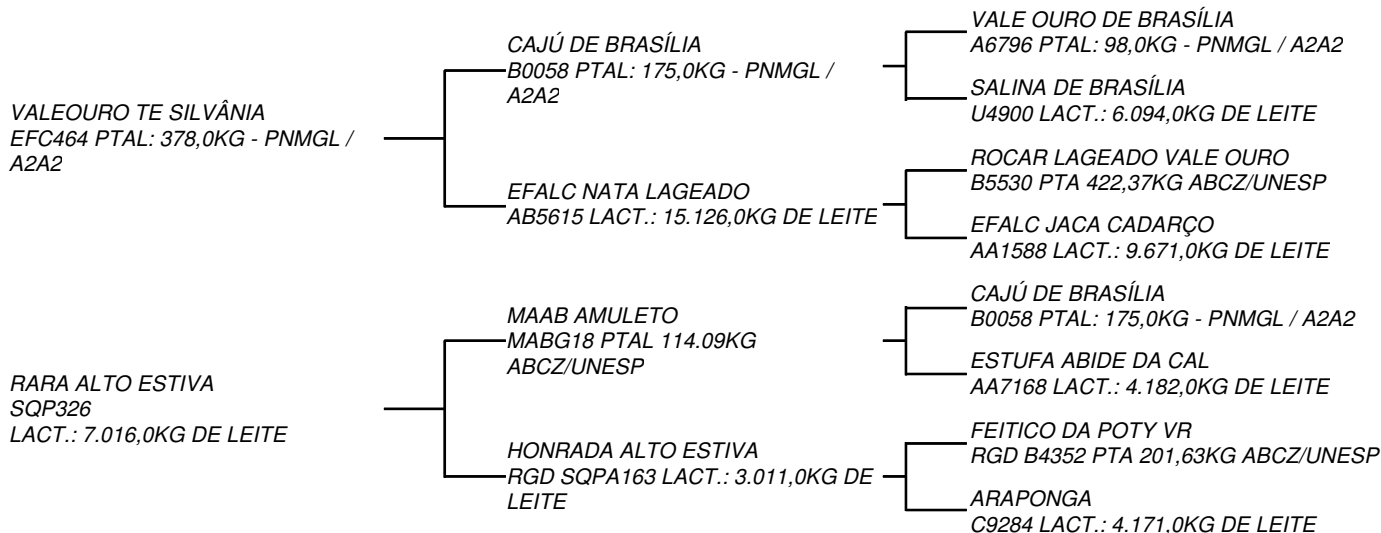
FIGO FIV CHEDÁLIA

LOTE: 004

RGD HCFG287 - A2A2 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:07/05/2010

LACTAÇÃO: 6.447,0KG DE LEITE EM 365/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Espectacularmente linda!! Chedália é doadora de destaque do time de doadoras Figo Genética. Único produto do acasalamento da grande Rara com Valeouro Silvânia. Feminilidade, estrutura corporal, equilíbrio, excelente sistema mamário e força leiteira fazem de Chedália uma doadora para compor o time de doadoras do mais seletor plantel.
 - Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Março/2020.

COMPRADOR: _____

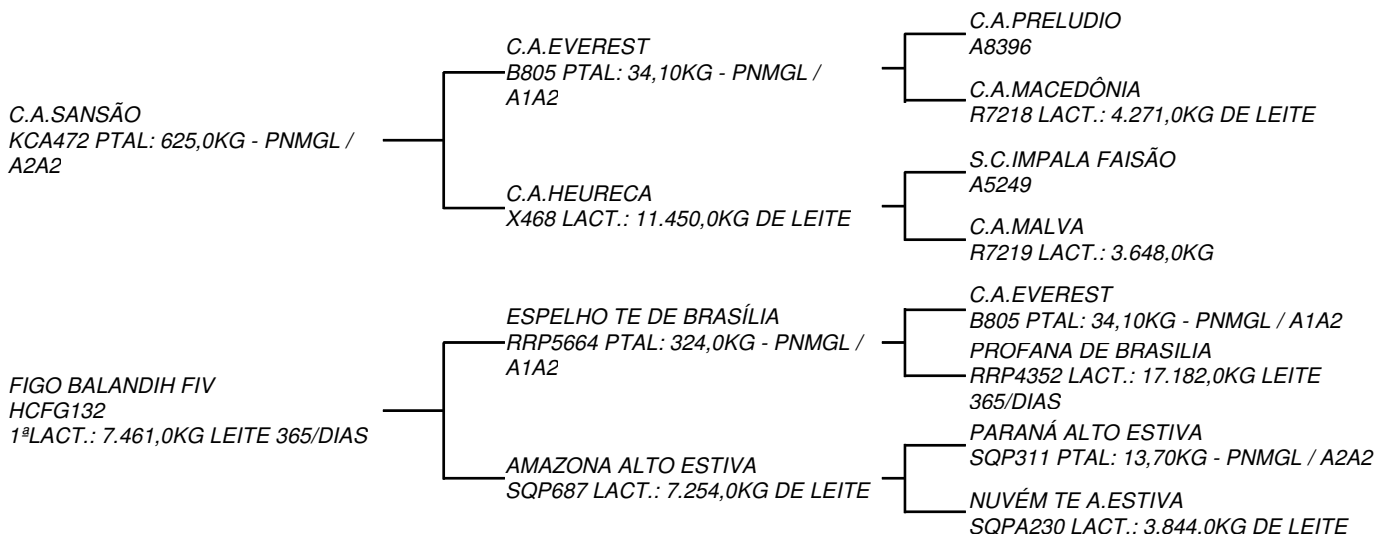
LANCE: _____

QTD.: 1

FIGO FIV FELICY

LOTE: 005

RGD HCFG1015 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:16/07/2013
 1ªLACTAÇÃO: 5.643,0KG DE LEITE EM 357/DIAS
VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Doadora de embriões destaque da FIGO!

Figo Felicy é filha da linda Campeã Nacional Figo Balandih, é neta da Tricampeã Nacional Amazona Alto Estiva, irmã materna da grande Figo Fartura e mãe da Figo Bendita. É qualidade para todos os lados em uma família que se prova a cada geração.

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Setembro/2019.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

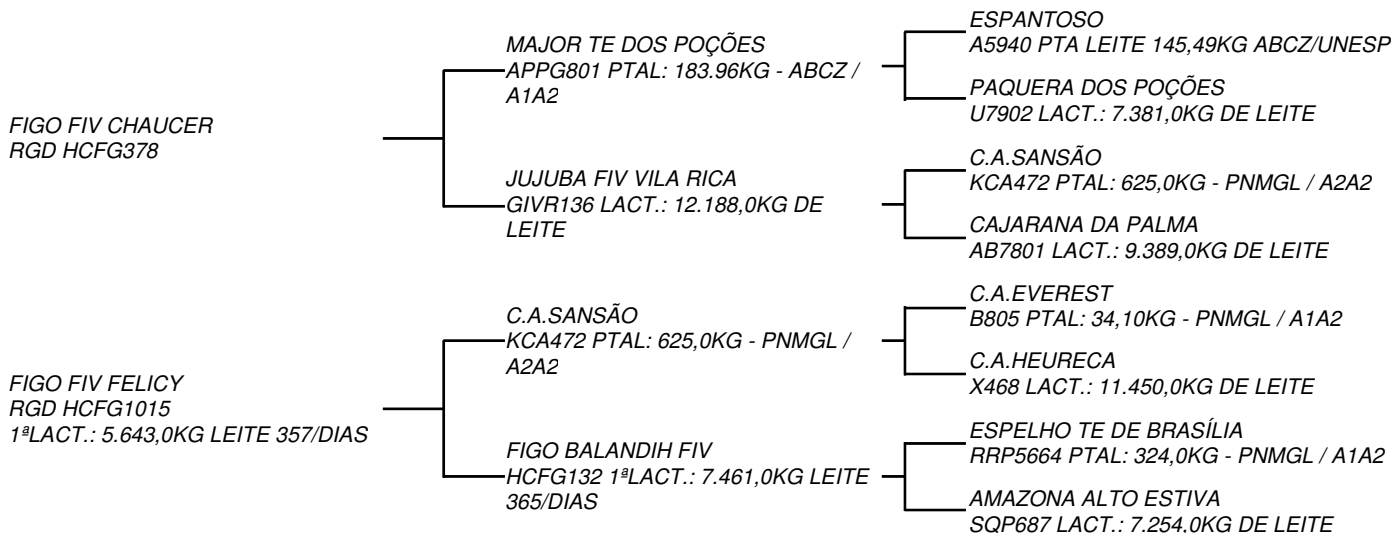
QTD.: 1

FIGO BENDITA

LOTE: 006

RGD HCFG1469 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:29/05/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Novilha de pista de extrema qualidade e beleza. Filha da excelente Figo Felicy que é doadora destaque Figo Genética e que também será ofertada nesse remate. Bendita possui racial, aprumos, linha de dorso e garupa ideais de muita qualidade. Sua família é irretocável nas linhas alta e baixa. Com certeza uma futura doadora de embriões.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

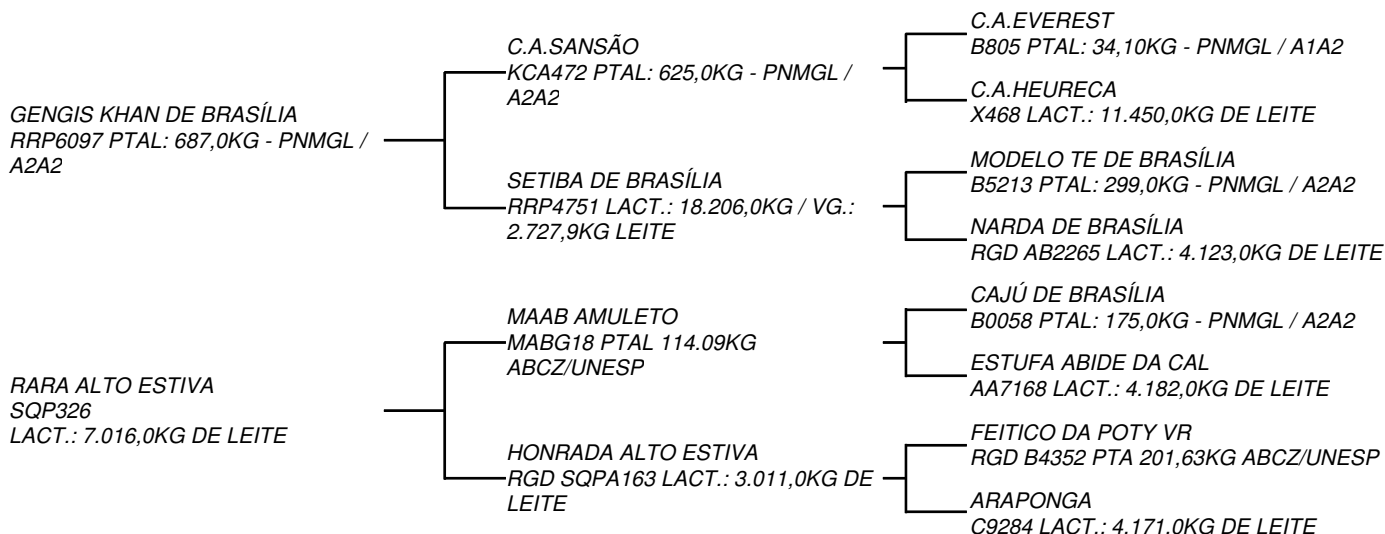
QTD.: 1

FIGO FIV RENDA

LOTE: 007

RGD HCFG1493 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:28/01/2019

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Pista, Pista, Pista!!! Figo Renda é uma espetacular bezerra produto do consagrado acasalamento da rainha Rara com o Gengis Khan de Brasília. Um conjunto de qualidades e beleza excepcionais formam FIGO Renda. Nobreza racial, pelagem, linha de dorso, aprumos, garupa, projeto de sistema mamário e um temperamento extremamente dócil. A mais linda bezerra produzida pela FIGO Genética nos últimos tempos!

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

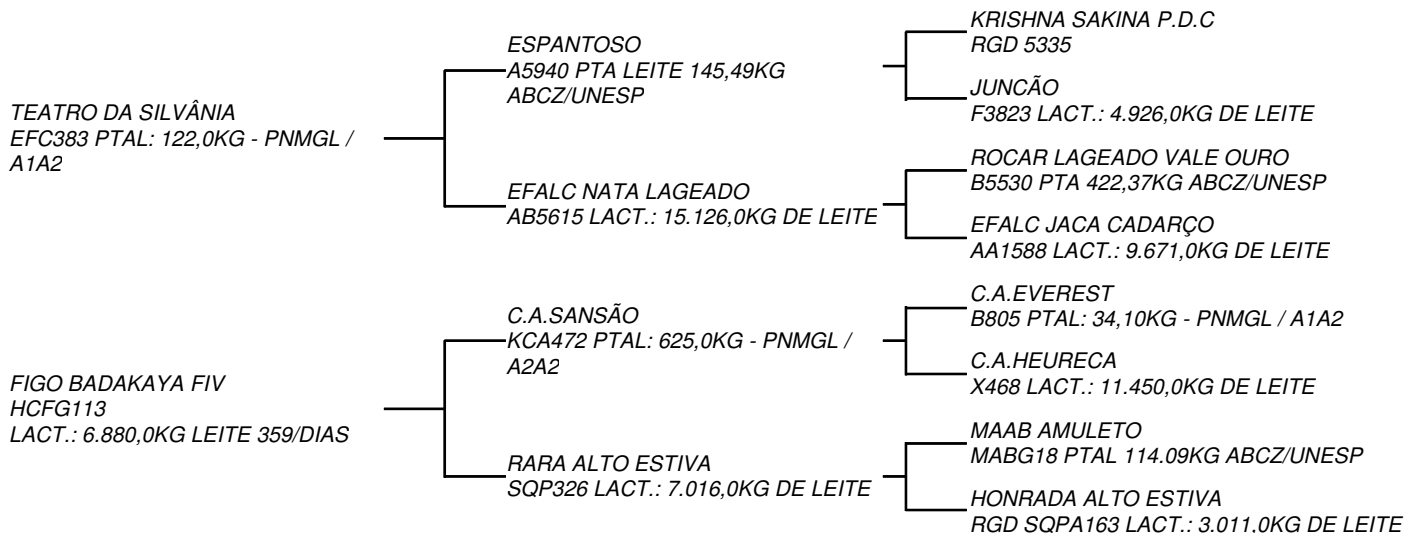
FIGO FIV ENSAIADA

LOTE: 008

RGD HCFG867 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:23/11/2012

1ªLACTAÇÃO: 6.589,0KG DE LEITE EM 365/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Mais uma doadora de embriões FIGO de altíssima qualidade. Ensaçada possui extrema estrutura e força leiteira, profundidade torácica, arqueamento de costelas, nivelamento de garupa excelente e genealogia especial. Uma das melhores filhas do Teatro produzidas pela Figo Genética nesses 12 anos de seleção.

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Novembro/2019.

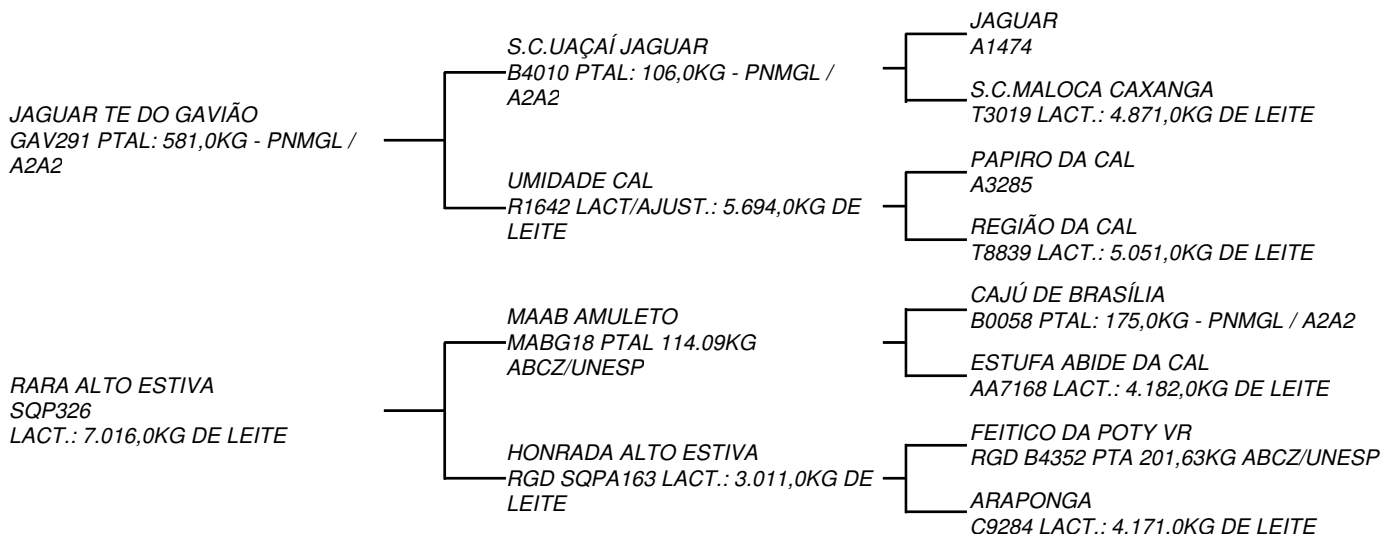
COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1 **FIGO FIV PARIS** **LOTE: 009**

RGD HCFG1494 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:13/03/2019

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Inédita!!!

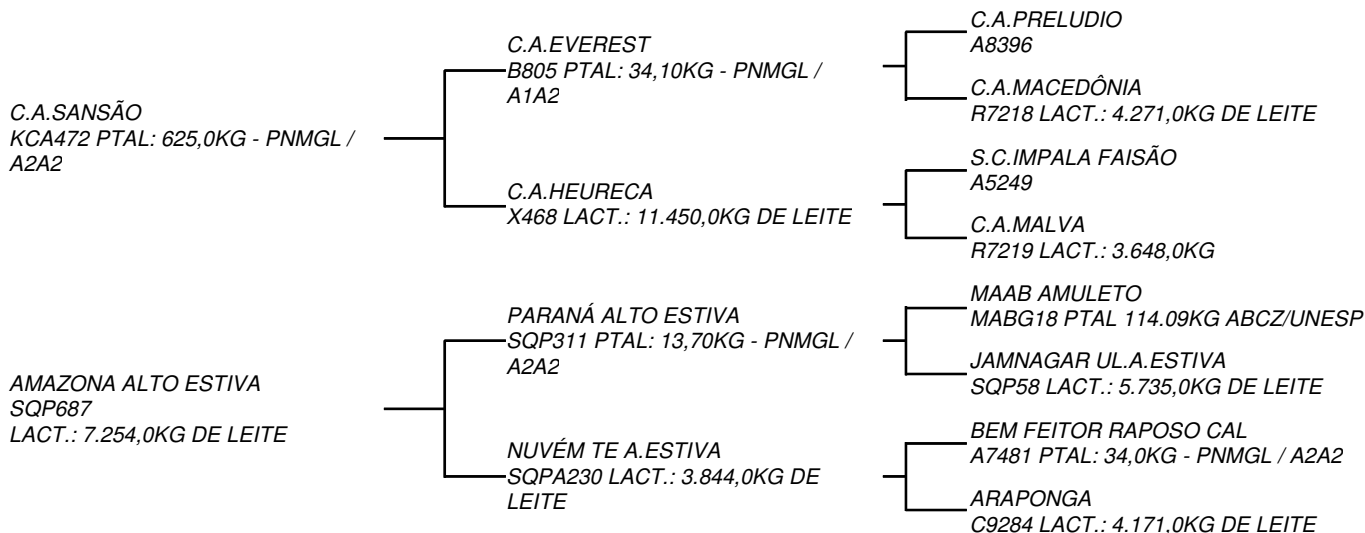
FIGO Paris é o primeiro produto nascido fruto desse acasalamento que é tão aguardado da Rara com Jaguar, e o resultado deu certo! Paris reúne muito do que existe de melhor na atualidade dentro do Gir Leiteiro. Suas duas irmãs maternas Zuma e Rara FIV Alto Estiva são Campeãs Nacionais de Torneio Leiteiro, o que eleva nossa expectativa com relação a essa bezerra tão diferenciada.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1 **CHARLENE FIV ROLAND** **LOTE: 010**

RGD JRRG249 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:04/12/2013
 LACTAÇÃO: 4.573,0KG DE LEITE EM 290/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Doadora de embriões fruto do consagrado acasalamento da Rainha Amazona Alto Estiva com o Rei Sansão. Charlene é extremamente fértil e apresenta muita rusticidade, aliado a isso sua beleza e estrutura que nos chamam a atenção. Mais uma doadora fruto de família e acasalamento consistentes.

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Setembro/2019.

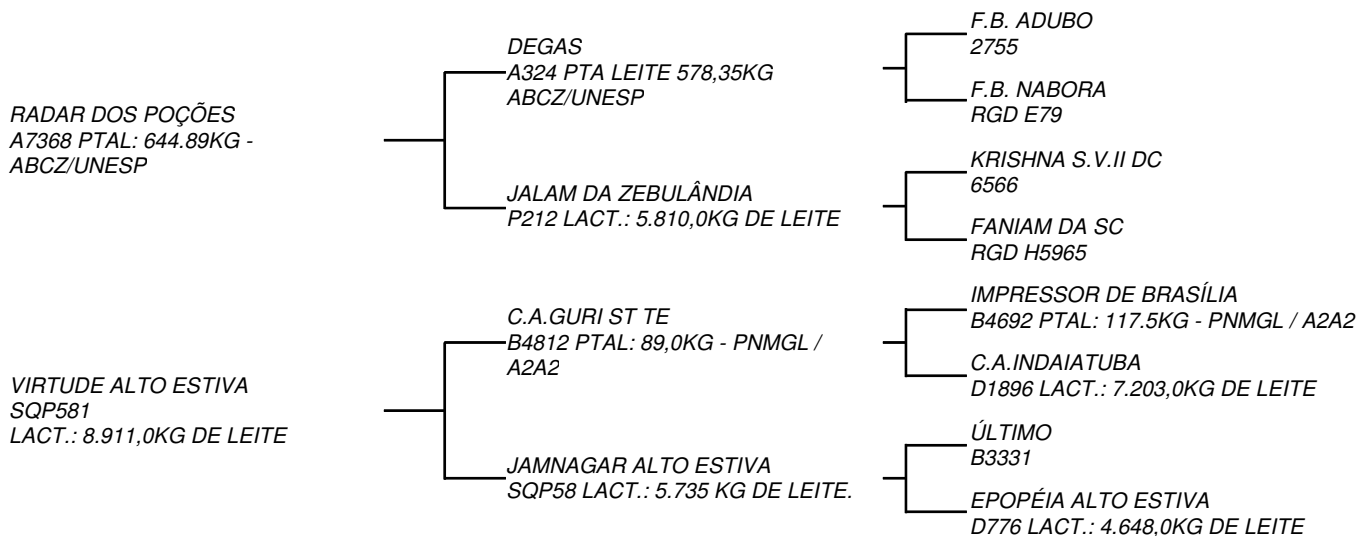
COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

FIGO FIV ENARA

LOTE: 011

RGD HCFG765 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:10/04/2012
 1ªLACTAÇÃO: 5.836,0KG DE LEITE EM 365/DIAS
VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Doadora de embriões premiada em todas as pistas que participou. Sua mãe Virtude foi grande doadora no Plantel FIGO e é irmã materna do touro provado e Grande Campeão ExpoZebu Paranã Alto Estiva. Enara possui além de genealogia consistente, muita força leiteira e estrutura. Imperdível!

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Dezembro/2019.

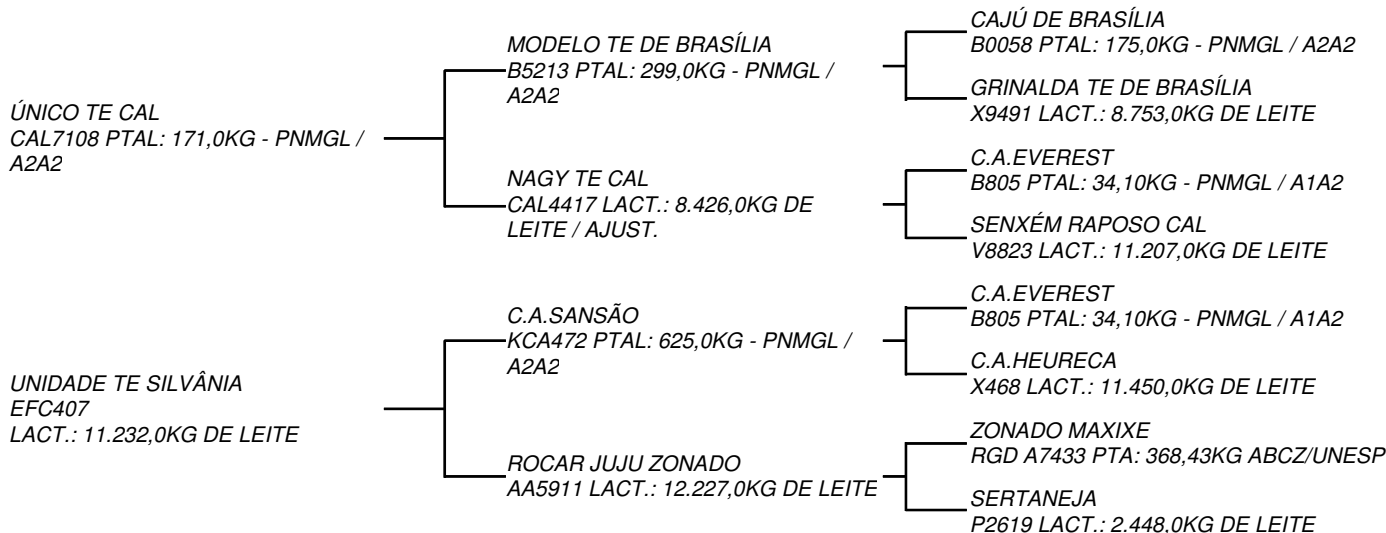
COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

PAINEIRA FIV KUBERA

LOTE: 012

ACFG2344 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:01/06/2010
 1ªLACTAÇÃO: 7.008,0KG DE LEITE EM 365/DIAS
VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Doadora de embriões que foi destaque de preço no Leilão Terras de Kubera. Genealogia ímpar com as recordistas mundiais de produção Senxém na linha alta e Juju na linha baixa. Sua mãe Unidade Silvânia foi recordista de preço da raça. Sistema mamário de altíssima qualidade. Imperdível!!

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Outubro/2019.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

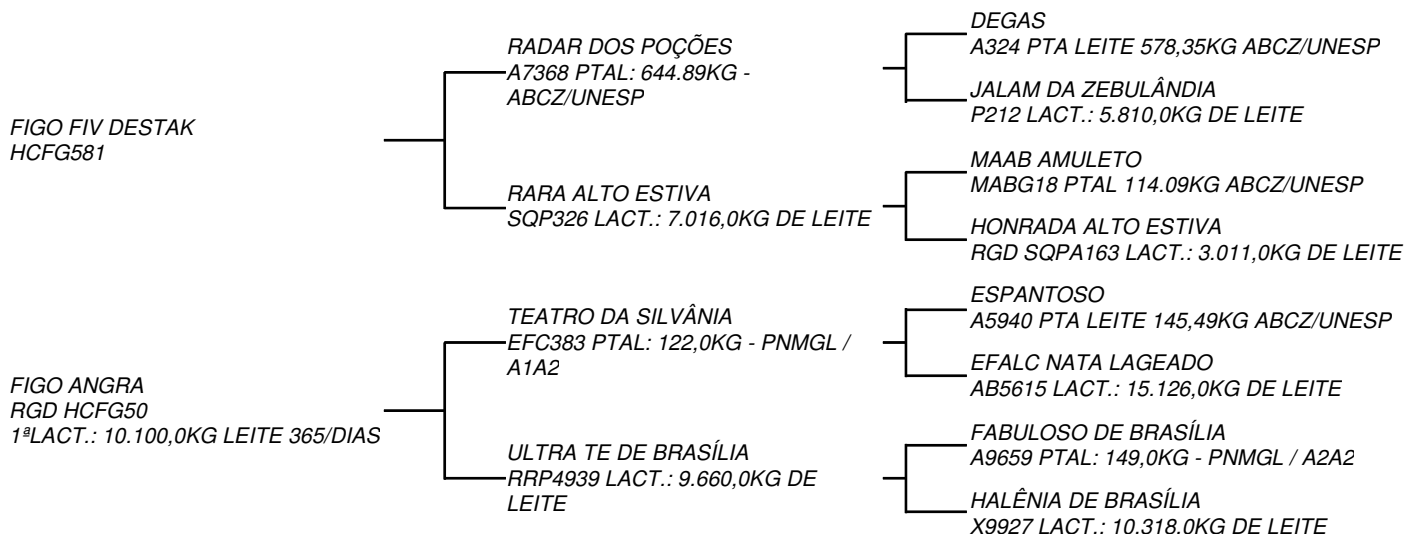
QTD.: 1

FIGO FIV ANGRA

LOTE: 013

RGD HCFG1505 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:01/06/2019

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Duas pérolas a livre escolha que o Condomínio Elo Genética traz para dar trabalho na escolha ao comprador. Filhas da grande FIGO ANGRA com C.A.Sansão e FIGO FIV Destak, cada uma das bezerras com suas peculiaridades e um exagero de beleza e qualidade!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

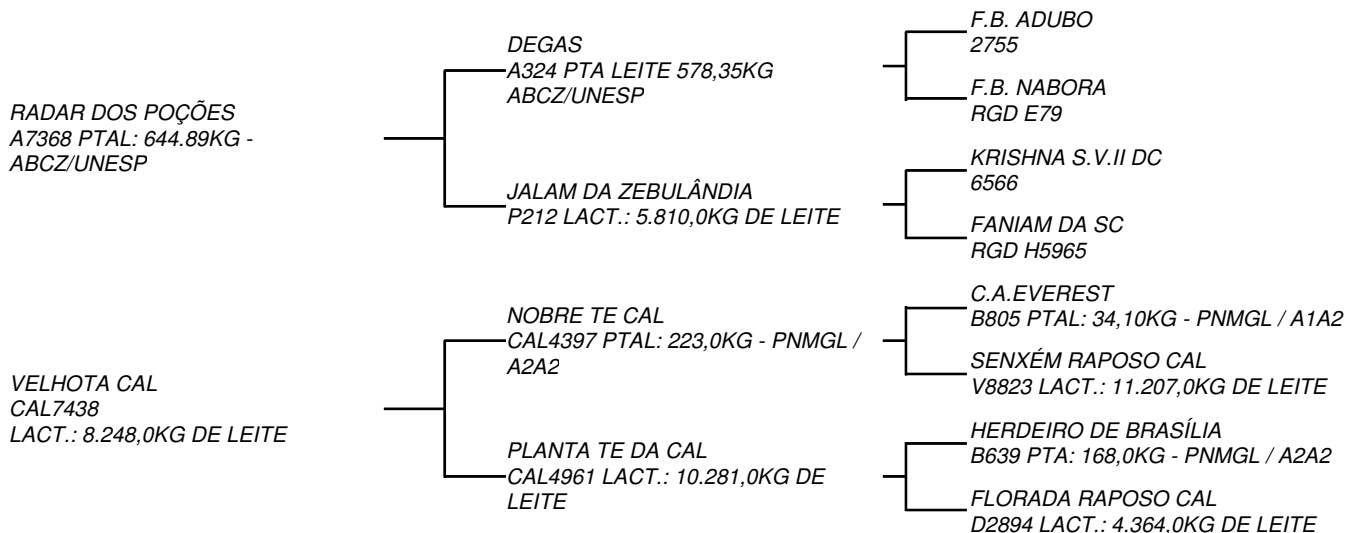
QTD.: 1

FIGO FIV DALARA

LOTE: 014

RGD HCFG586 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:14/03/2011
 LACTAÇÃO: 5.436,0KG DE LEITE EM 365/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Família de muito leite! Dalara é filha de Velhota Cal que integrou o time de doadoras FIGO Genética, sempre produzindo muita qualidade. Sua avó materna Planta TE Cal foi recorde de preço da raça e Grande Campeã Torneio Leiteiro ExpoZebu e Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro Megaleite. Doadora de embriões rústica, fértil, bonita e leiteira!

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor FIGO FIV CHAUCER e parto previsto para Março/2020.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

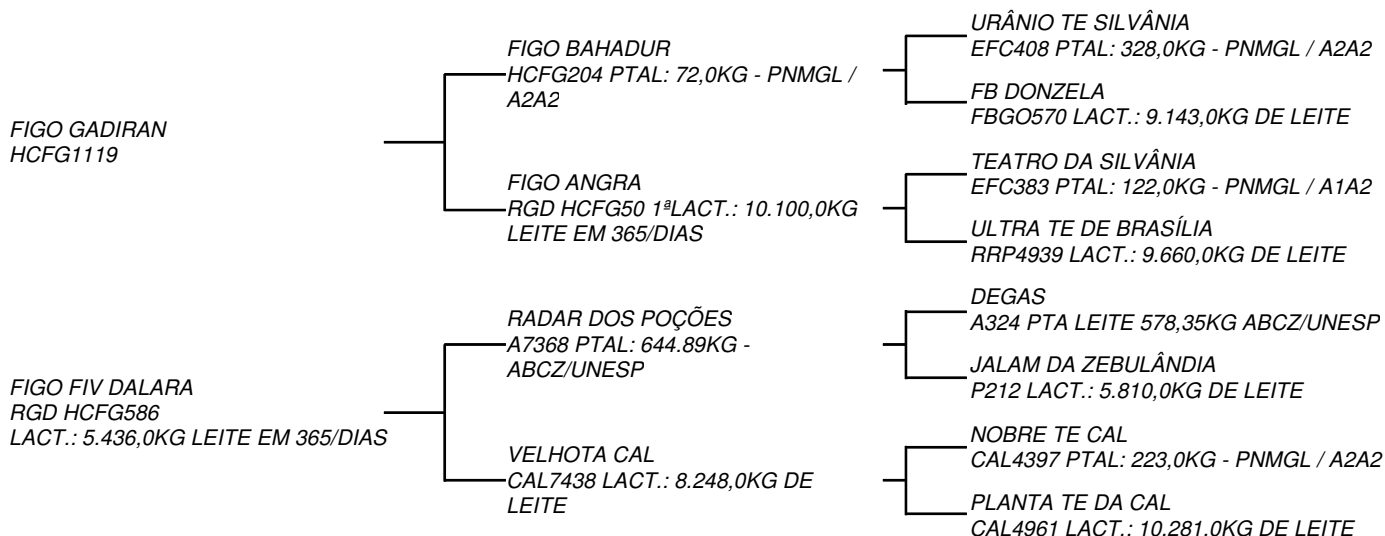
QTD.: 1

FIGO LAGA

LOTE: 015

RGD HCFG1468 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:17/11/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Primeira filha à venda do FIGO Gadiran, com a FIGO Dalara. Família Planta Cal que é provadíssima no leite. FIGO Laga traz nas suas veias e na sua morfologia as qualidades do Gir Leiteiro moderno e funcional. Planta Cal na linha baixa e FIGO Angra na linha alta.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

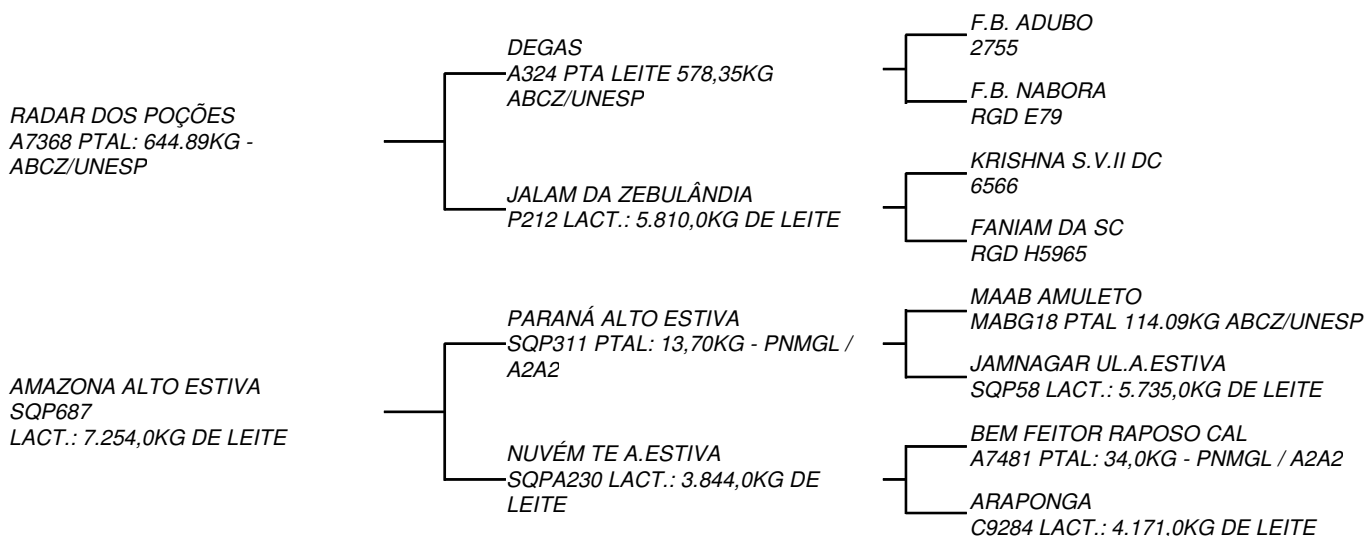
QTD.: 1

FIGO FIV EMYLI

LOTE: 016

RGD HCFG771 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:13/04/2012
 1ªLACTAÇÃO: 5.293,0KG DE LEITE EM 359/DIAS

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Doadora de embriões de altíssima qualidade. Mãe de Figo Domínio que foi o Melhor Macho Figo produzido nos últimos anos. Figo Emily é filha do divisor de águas Radar dos Poções na consagrada Amazona. Todas as suas qualidades aliadas à sua genealogia aberta, permitem uma grande variedade de diferentes acasalamentos e com um fator determinante de uma grande doadora: Consistência Genética!

- Segue parida de fêmea de FIGO BAHADUR em 01/03/2019 (HCFG1498 - Figo Maiana).

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

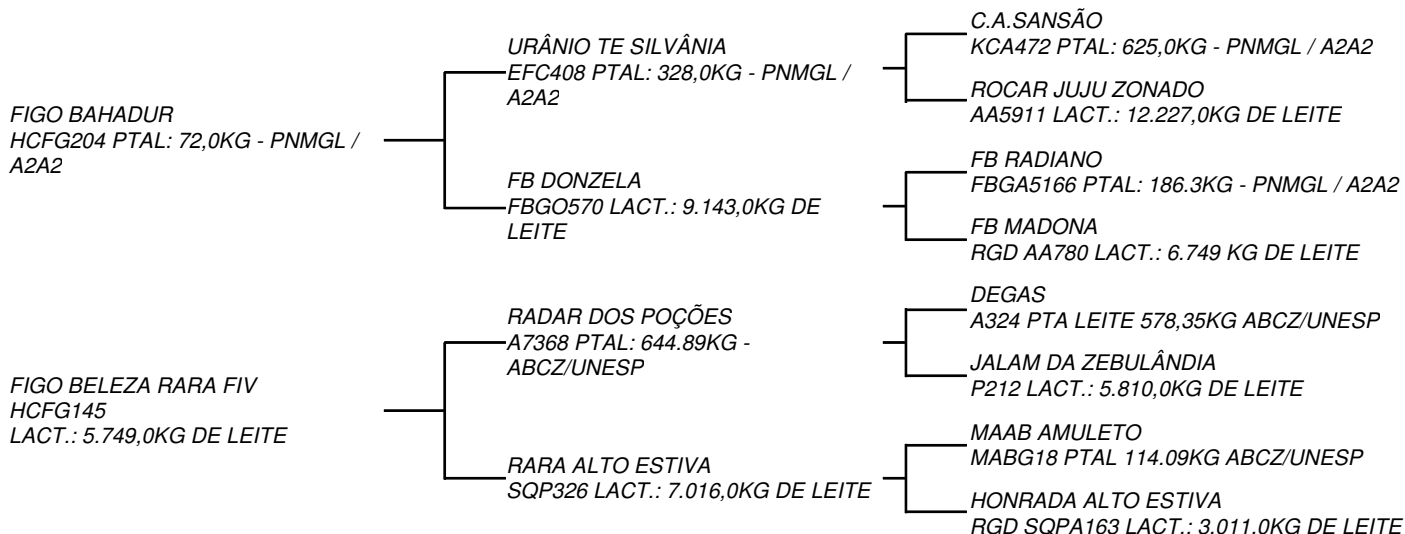
QTD.: 1

FIGO FIV JAYA

LOTE: 017

RGD HCFG1399 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:08/08/2016

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Sua mãe Beleza Rara é uma das mais lindas filhas da grande Rara, seu pai o provado Figo Bahadur, touro comercializado por alta soma em 2018. Jaya possui pelagem firme, é angulosa, refinada e está em início de lactação. - Segue parida de fêmea do reprodutor Figo Gadiran em 20/07/2019 (HCFG 1499 - Figo Maila).

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

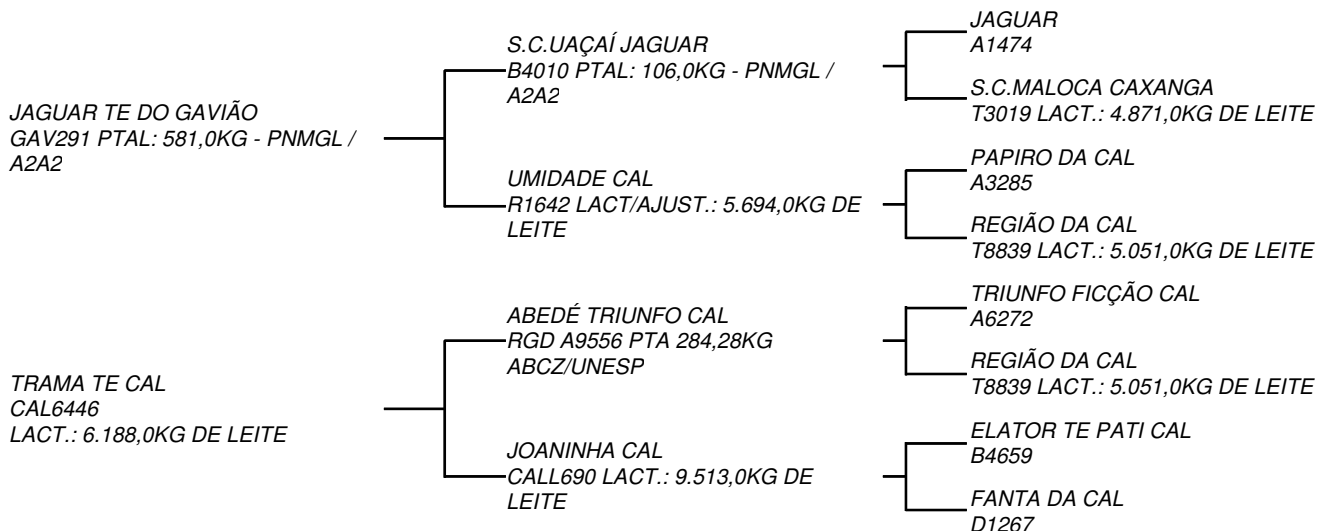
QTD.: 1

FIGO FIV LANDARA

LOTE: 018

RGD HCFG1490 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:28/12/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Genética pouquíssima ofertada pela Figo Genética. Figo Landara é irmã materna de Figo Aquarela, considerada por muitos a grande mãe do Girolando 1/2 sangue na atualidade por já ter produzido grande número de campeãs de pista e recordistas de torneios leiteiros. Oferta imperdível nesse acasalamento inédito da Trama.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

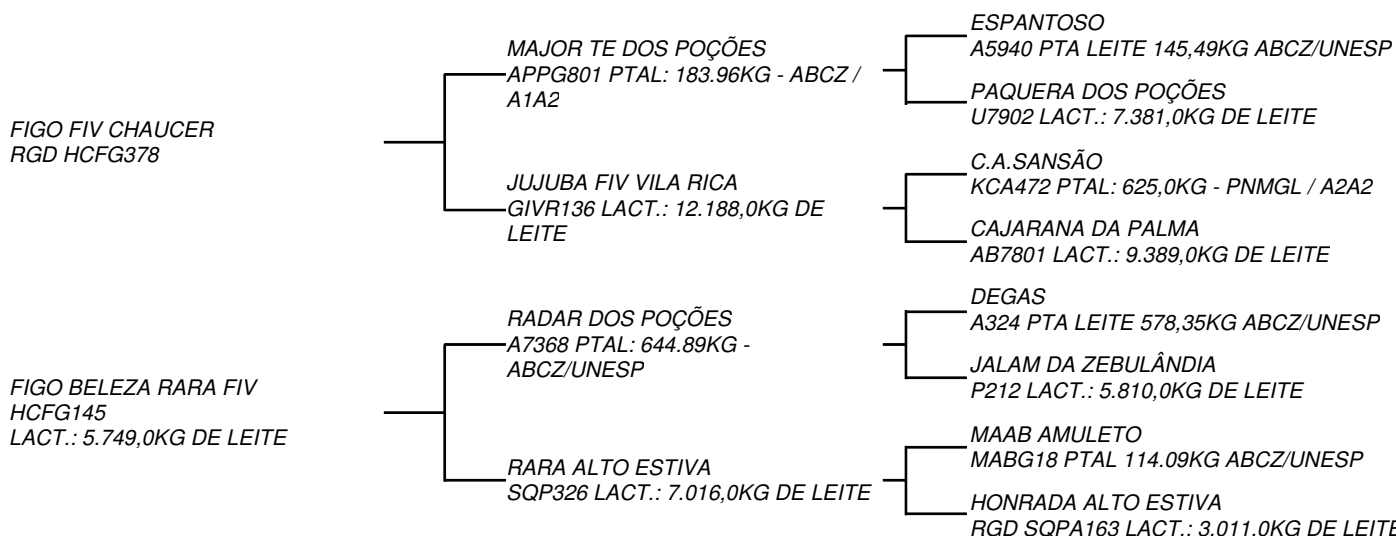
QTD.: 1

FIGO GRATA

LOTE: 019

RGD HCFG1466 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:12/05/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Grata é filha de Beleza Rara, doadora que foi premiadíssima nas pistas e que sagrou-se Campeã Progênie de Mãe em Curvelo, e Terceira Melhor Progênie de Mãe ExpoZebu! Grata possui muita estrutura corporal e representa bem a progênie de seu pai Figo Chaucer que vem se destacando pela qualidade!

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

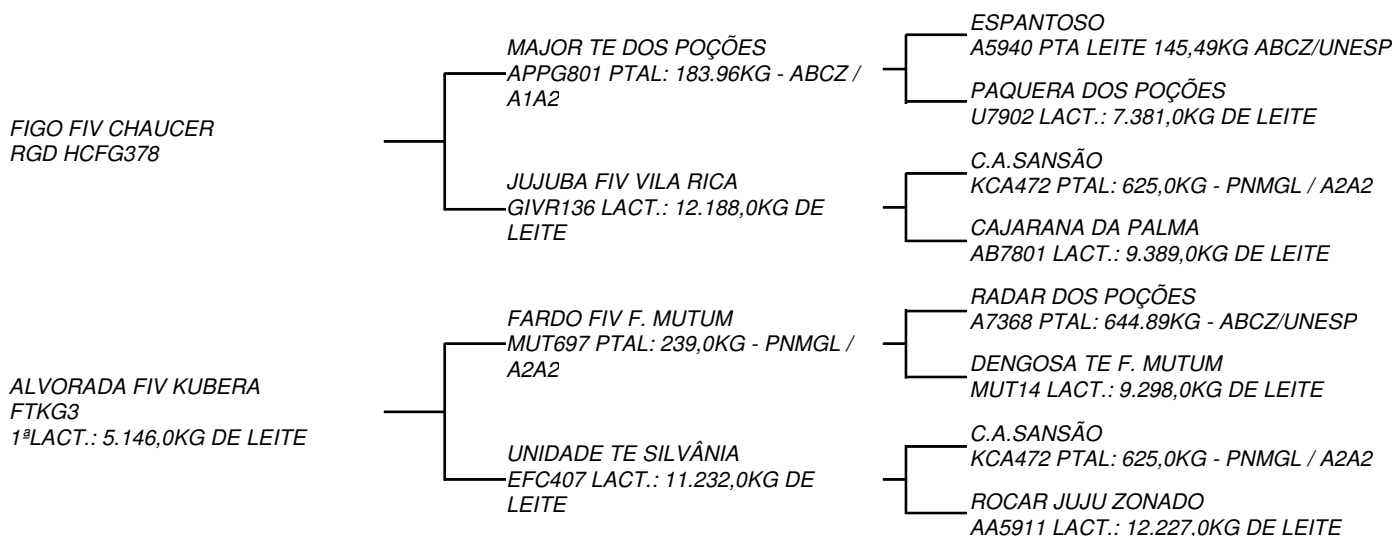
QTD.: 1

FIGO BONDADE

LOTE: 020

RGD HCFG1474 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:20/07/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Sua genealogia é composta por algumas das grandes mães da raça como Unidade Silvânia, Dengosa Mutum, Juju Silvânia e Jujuba Vila Rica. Seu pai Figo Chaucer tem se destacado através da sua excelente produção com resultado do Teste de Progênie para 2020. Bezerra de pista!!

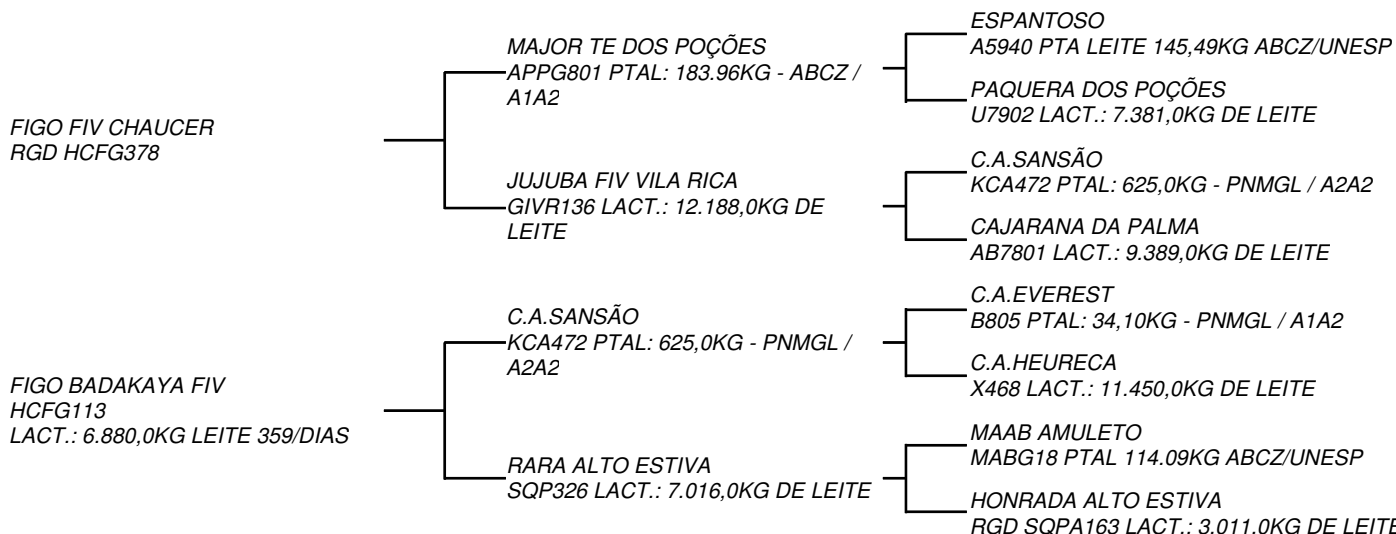
COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1 **FIGO GRATIDÃO** **LOTE: 021**

RGD HCFG1467 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:20/05/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



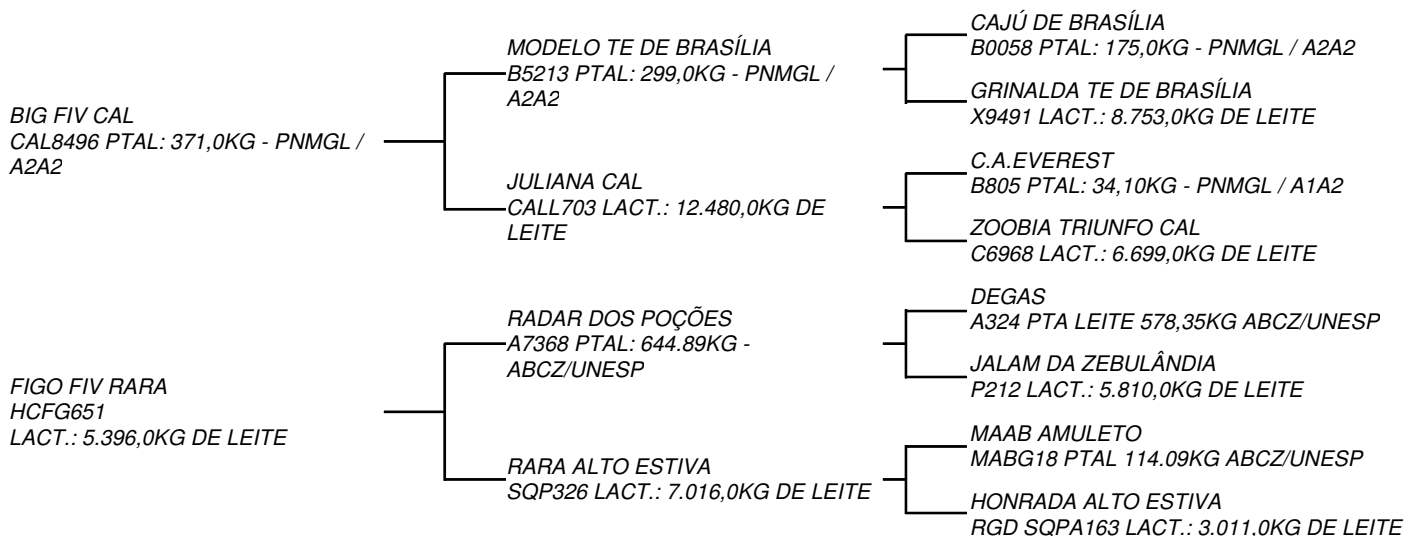
Gratidão é filha de Figo Badakaya, doadora que possui uma qualidade de progênie espetacular além de ser muito leiteira e linda. Seu pai Figo Chaucer tem provado ser um grande pai, pois seus produtos tem sido destaque. Pelagem, qualidade e família Rara!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1 **FIGO FIV LAYANDA** **LOTE: 022**

RGD HCFG1479 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:04/07/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Filha da exuberante FIGO FIV RARA que hoje integra o time de doadoras da Agropecuária Pereira. FIGO Layanda possui em sua genealogia as consagradas Juliana Cal e Rara Alto Estiva como avós paterna e materna. Muito larga e profunda, com ótima ossatura e força leiteira. Mais uma fêmea diferenciada apartada com todo critério para o Leilão FIGO Genética 12 Anos!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

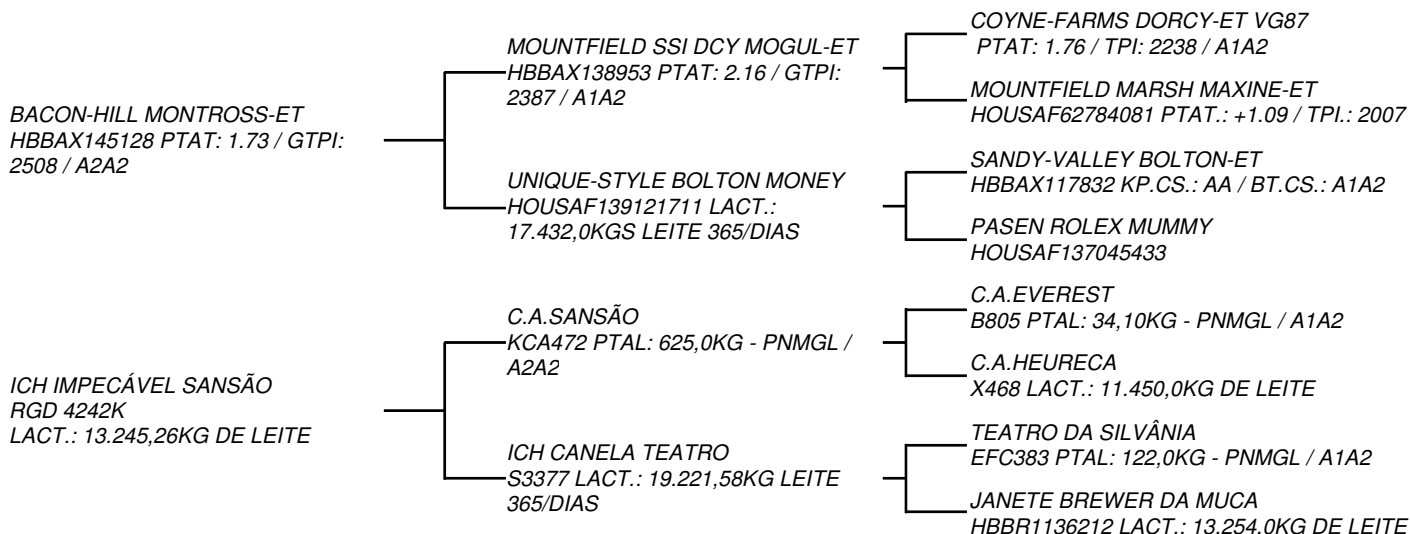
QTD.: 1

ICH S3770 IMPECÁVEL MONTROSS

LOTE: 023

BT ICH3770 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:16/04/2018

VENDEDOR: HENRIQUE FIGUEIRA - FAZENDA FIGUEIRA



Especialmente linda! Sua família é simplesmente a mais consistente segundo o sumário da raça Girolando. Sua avó materna ICH Canela é uma lenda no Girolando, sua mãe ICH Impecável é recordista de preço e dispensa qualquer apresentação. Irmã materna da super ICH Maromba - Grande Campeã 5/8 da Megaleite/2017.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

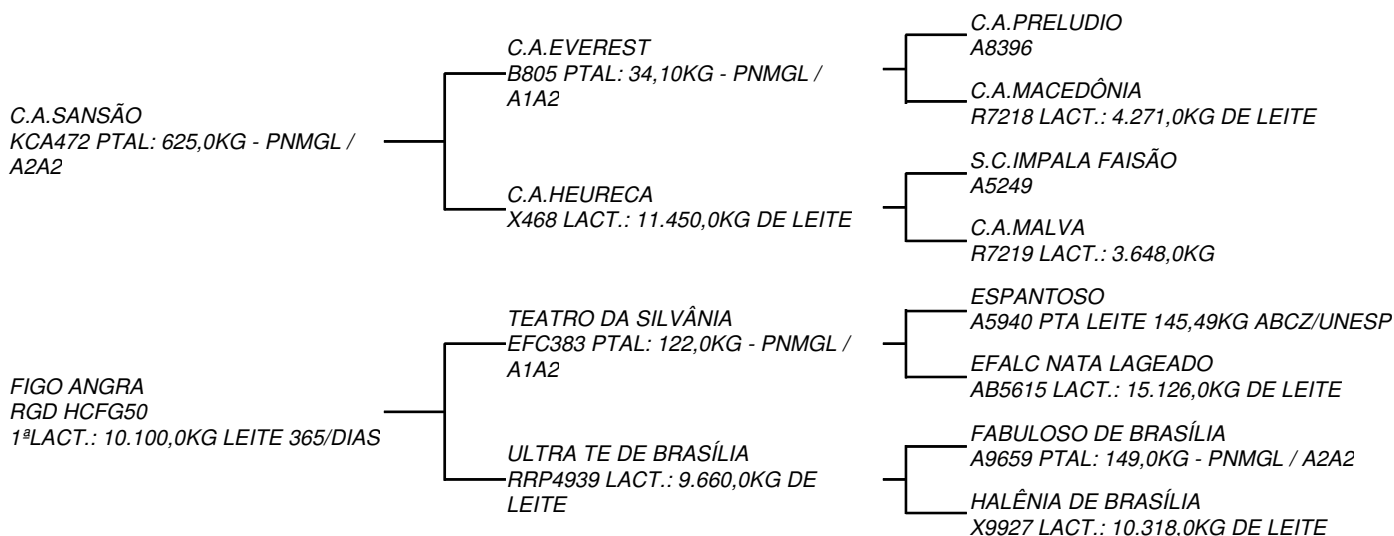
QTD.: 1

FIGO FIV NATA

LOTE: 024

RGD HCFG1504 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:26/05/2019

VENDEDOR: CONDOMÍNIO ELO GENÉTICA



Duas pérolas a livre escolha que o Condomínio Elo Genética traz para dar trabalho na escolha ao comprador. Filhas da grande FIGO ANGRA com C.A.Sansão e FIGO FIV Destak, cada uma das bezerras com suas peculiaridades e um exagero de beleza e qualidade!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

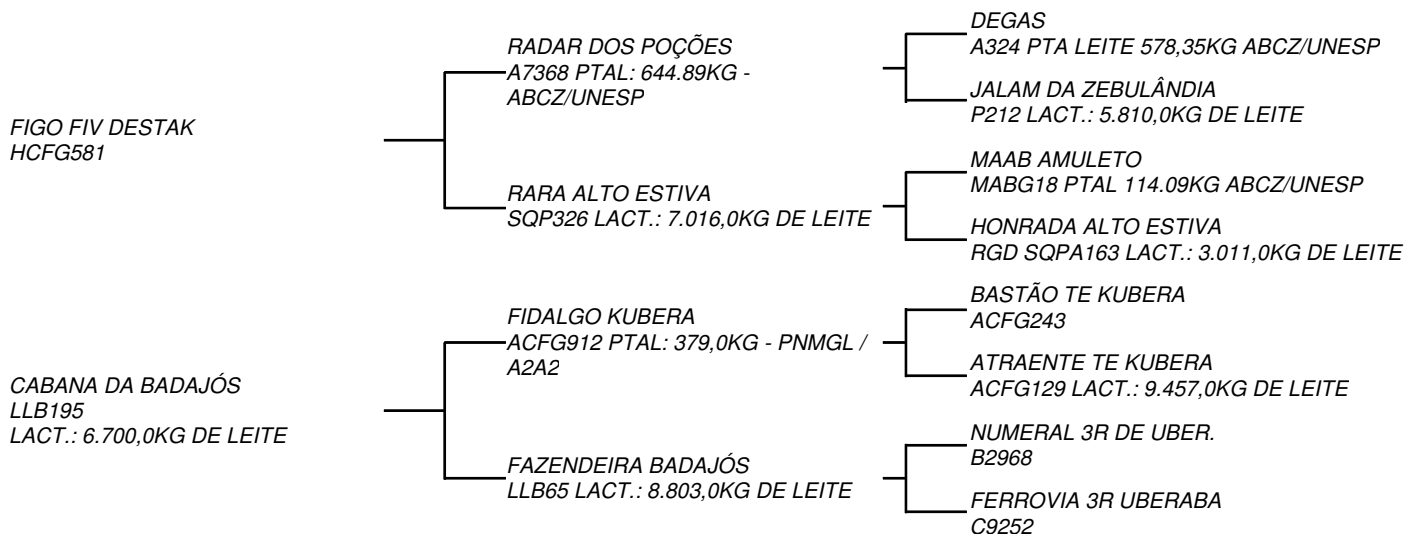
QTD.: 1

CABANA FIV VIDA VERDE

LOTE: 025

RGD DORY6 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:15/05/2018

VENDEDOR: DORIVAL JACOMASSI - ESTÂNCIA VIDA VERDE



Cabana possui além de muita beleza e harmonia, um temperamento muito dócil. É filha de Cabana Badajós, doadora de embriões de muita estrutura e excelente sistema mamário. Seu pai FIGO Destak é um dos mais lindos filhos de Radar dos Poções. Bela novilha que a Vida Verde nos apresenta.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

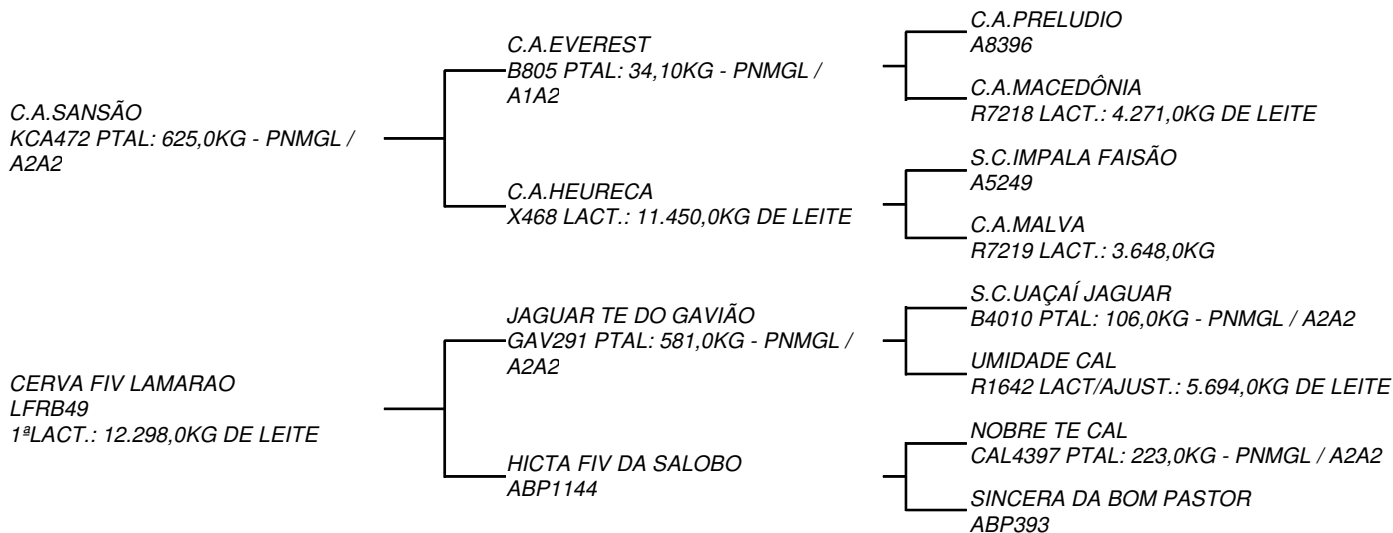
QTD.: 1

POLIANA FIV PARACATU

LOTE: 026

RGD RCBR352 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:18/06/2018

VENDEDOR: EROS AGNES ALVES DOS SANTOS - FAZENDA EROS



Lindíssima novilha! Muito feminina, excelente estrutura corporal, ótimos aprumos e evidenciado tipo Leiteiro. Sua mãe, Cerva FIV Lamarão foi Campeã Nacional do Torneio Leiteiro Vaca Jovem da Megaleite/2014 e possui uma lactação de mais de 12.000kg de leite. Fantástico!!! Oportunidade ímpar de adquirir um animal de muita qualidade e genética consagrada!!!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

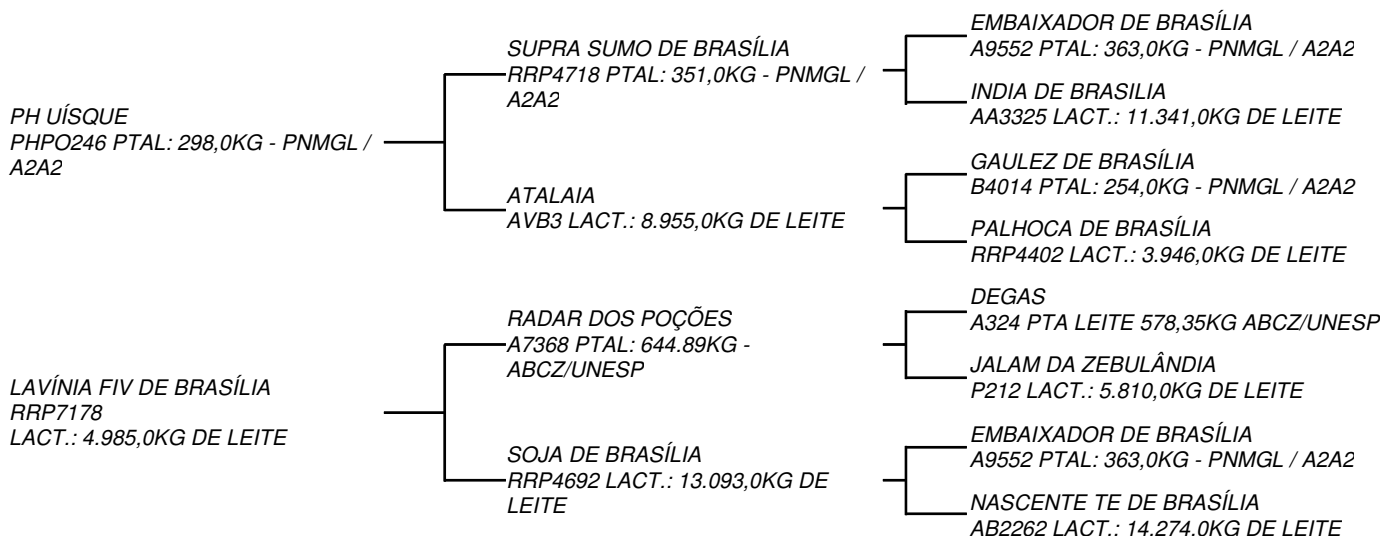
QTD.: 1

HOMA FIV DO RIO NEGRO

LOTE: 027

RGD PDJG119 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:09/05/2017

VENDEDOR: EVANDRO ALVES DOS SANTOS - USA AGROPECUÁRIA



*Filha da importante Lavínia FIV de Brasília, portanto neta materna da grande Soja de Brasília, que formou uma das mais importantes e cobiçadas famílias do Gir Leiteiro. Linda Novilha, equilibrada, feminina e com aprumos impecáveis, beleza racial evidente e bela pelagem. Homa faz parte do time de pista da USA Agropecuária.
 - Segue com prenhez confirmada do reprodutor Figo FIV Bahadur e parto previsto para Janeiro/2020.*

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

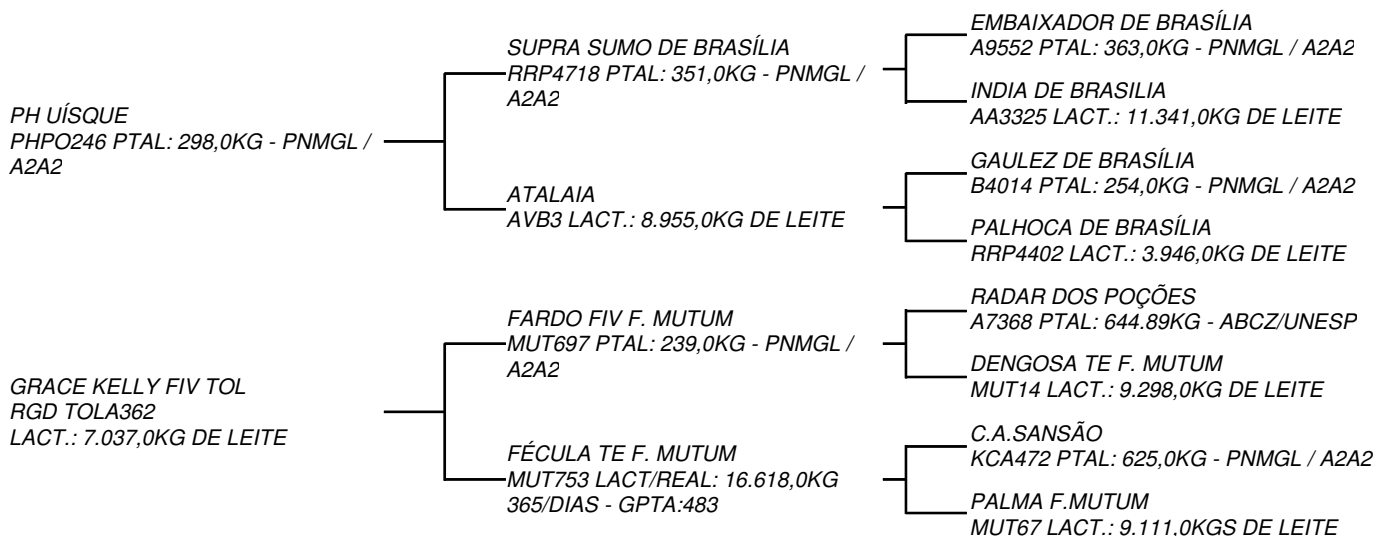
QTD.: 1

GRACE KELLY FIV PEDRA BRANCA

LOTE: 028

RGD APIG100 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:18/02/2018

VENDEDOR: FABRÍCIO VASCONCELOS - FAZENDA REMANSO



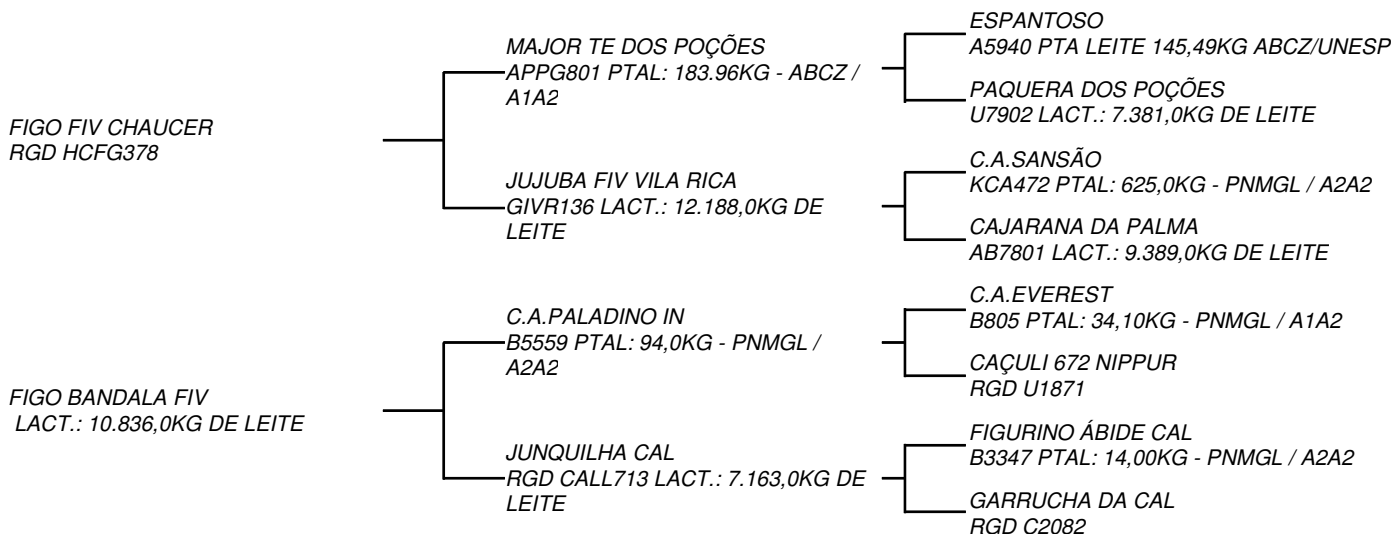
COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1 **BANDALA I DA PEREIRA** **LOTE: 029**

RGD JJPZ263 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:28/06/2019

VENDEDOR: AGROPECUÁRIA PEREIRA



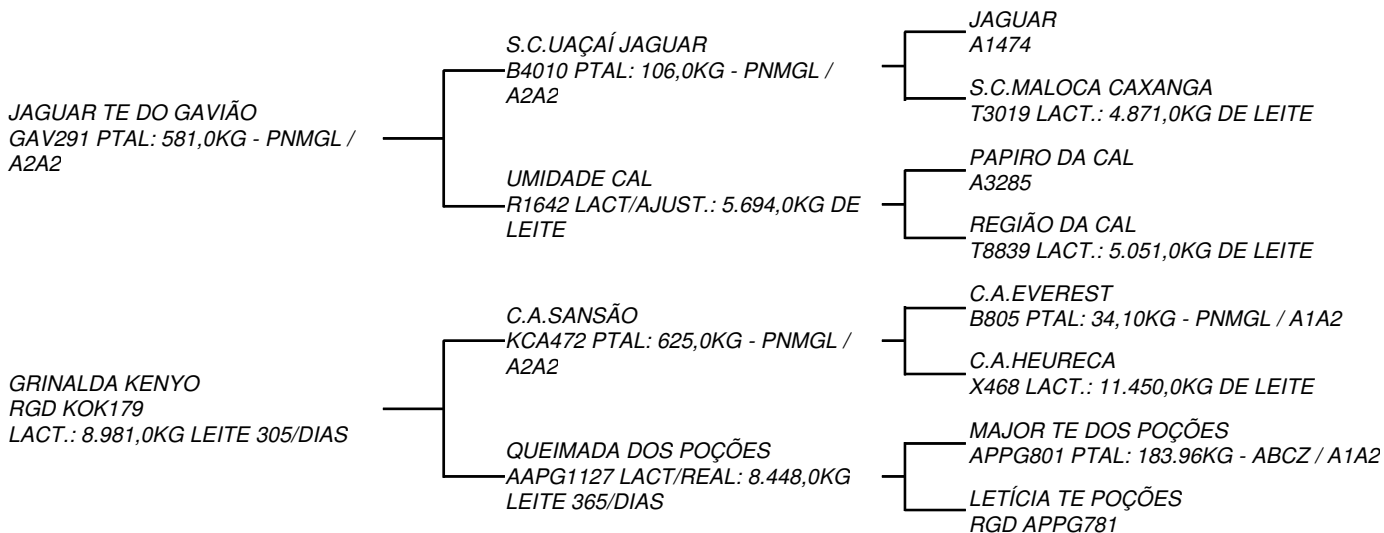
A caçulinha do Leilão! Filha da matriz modelo ExpoZebu 2018, recorde de valorização do Leilão Flores e Frutos 2018, FIGO Bandala FIV, doadora com mais de 10.800kg de leite em sua primeira lactação. Bandala I é irmã materna de FIGO Genuína. FIGO Chaucer pai de Bandala I tem se firmado com destaque pela qualidade de sua progênie!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1 **LAGERTHA MARILENA** **LOTE: 030**

RGD HPMR24 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:08/05/2019

VENDEDOR: MICHELE RASQUEL - ESTÂNCIA MARILENA



Bezerra super especial filha de Grinalda Kenyo que foi destaque de valorização em Leilão da ExpoLins. Sua avó materna, Queimada dos Poções foi Grande Campeã e Melhor Úbere Adulto na Feileite. Lagertha foi apartada com todo critério para o FIGO Genética 12 Anos!

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

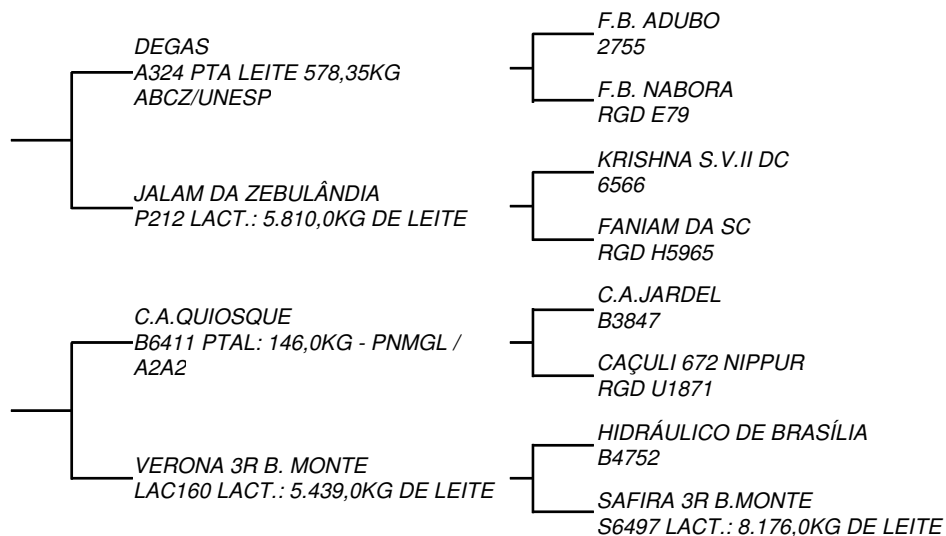
MARQUISE FIV F. MUTUM

LOTE: 031

RGD MUT2503 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:27/08/2013
 LACTAÇÃO: 7.346,07KG DE LEITE EM 343/DIAS
VENDEDOR: MICHEL CAETANO - AGROPECUÁRIA OIC

RADAR DOS POÇÕES
 A7368 PTAL: 644.89KG -
 ABCZ/UNESP

EPECO TE F. MUTUM
 MUT541
 LACT.: 9.675,0KG LEITE 365/DIAS



- Descende da consagrada linhagem 3R.

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor Bradnick e parto previsto para 11/01/2020.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____